

## EXM° SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO

## **PARECER**

Assunto: Projeto de Lei nº 06/2025 de autoria da vereadora Rachel Secundo

<u>Ementa</u>: Autoriza a instituição da casa de passagem para acolhimento provisório de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, bem como seus dependentes, e dá outras providências

Relator: Vereador Julio Cezar José de Andrade Filho

Analisando o projeto de Lei em epígrafe, este relator verificou que a matéria atende as normas constitucionais, legais e regimentais, motivo pelo qual opina pela sua **Constitucionalidade**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 11 de março de 2025.

José Domingos do Rosário

Presidente

Julio Cezar José de Andrade Filho

Relator

Karine Brandão Barbosa de Lima Membro

